

**Ofício nº 075/2022/CTOS-CIF**

**Vitória, 08 de agosto de 2022**

**Ao Comitê Interfederativo - CIF**

A/C: Dr. Thiago Zucchetti Carion

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

**Assunto: Procedimento de validação dos lotes de cadastro de atingidos**

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, a CT-OS, vem através deste se posicionar a respeito do pedido de participação de integrantes de instituições que compõem a CTOS na equipe de análise para os lotes de cadastro do SGS.

A análise e validação dos lotes de cadastro decorre do disposto na cláusula 22, parágrafo primeiro<sup>1</sup> e na cláusula 25<sup>2</sup> do TTAC. Ademais, o acesso proposto pela Fundação Renova se dá em acordo com o disposto na cláusula 29<sup>3</sup> do Acordo.

Considerando as atribuições da CTOS relacionadas ao PG001, os procedimentos de acompanhamento e validação dos lotes de cadastro, inclusive definindo os parâmetros que balizariam esse procedimento, estão contidos na Nota Técnica nº 09/2016/CTOS, aprovada pela Deliberação nº 39/2016/CIF. Assim, as deliberações nº 40/2016, 47/2017, 57/2017, 70/2017, 103/2017, 120/2017, 150/2018 e 168/2018, validaram lotes do cadastro integrado.

A Nota Técnica nº 29/2018/CTOS, aprovada pela deliberação nº 251/2018, relata que a CTOS, por intermédio de seus membros representantes da Casa Civil e, posteriormente, do Ministério do Desenvolvimento Social, realizou a validação dos lotes dos cadastros de acordo com os prazos e fluxos estabelecidos na Deliberação nº 19/2016. Esse processo, de acordo com a NT, consistia na identificação de registros duplicados, órgãos, validação da existência do CPF, bem como consistência deste com sua titularidade, dentre outros (p. 9).

---

<sup>1</sup> O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente.

<sup>2</sup> Deverá ser dado conhecimento ao COMITÊ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma trimestral até a sua finalização, o qual deverá ser submetido à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

<sup>3</sup> Deverá ser permitido o acesso ao banco de dados referido neste PROGRAMA aos representantes do COMITÊ INTERFEDERATIVO e dos órgãos públicos competentes quando requerido.

## **CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CIF**

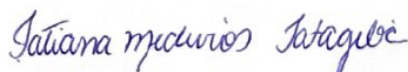
---

Sendo assim, diante do atual contexto e considerando a assunção de outras atribuições pelos membros da CTOS, esta câmara não possui mão de obra com dedicação exclusiva capaz de realizar a tarefa em tempo hábil sem prejudicar as demais atividades desempenhadas por esta Câmara Técnica.

Colocamos-nos à disposição para, junto ao CIF, discutir a possibilidade de contratação de assessoria com capacidade de atualizar os lotes ainda não validados e, fazer a manutenção dos lotes seguintes, bem como discutir outras possíveis alternativas que permitam trabalhar o cadastro integrado em tempo hábil e sem prejuízo para as outras atividades e responsabilidade desta Câmara Técnica.

No aguardo de sua manifestação e sem mais para o momento.

Atenciosamente,



**TATIANA MEDEIROS TATAGIBA**  
Coordenadora Suplente Interina da Câmara Técnica de Organização  
Social e Auxílio Emergencial